



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA/UFPEL Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Processo nº 23110.000392/2024-41

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

COMUNIDADES QUILOMBOLAS

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), torna pública a realização do Processo Seletivo Especial para ingresso nos semestres letivos 2024/1 e 2024/02, destinado à seleção específica de candidatos de COMUNIDADES QUILOMBOLAS para o provimento de 10 (dez) vagas em cursos presenciais e gratuitos de graduação oferecidos pela UFPEL, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições	de 22 de janeiro a 14 de fevereiro
Publicação da lista preliminar de homologados e análise das documentações	22 de fevereiro
Recurso a listagem dos candidatos homologados	de 22 a 24 de março
Divulgação do local para a realização da prova	até o dia 04 de março
Data das provas	08, 09 e 10 de março
Publicação das notas e Resultado Final	a definir
Edital de matrículas	a definir

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Só poderão candidatar-se às vagas definidas neste Edital os candidatos que comprovarem pertencimento étnico-racial e vínculo com o território de sua comunidade quilombola do território nacional.

2.2. O Processo Seletivo Especial será executado pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) e pela Comissão do Processo Seletivo Especial, selecionada pela Coordenação de Inclusão e Diversidade e Inclusão (CODIn).

2.3. O Processo Seletivo Especial será regido por este Edital e realizado em prédios da UFPel, no município de Pelotas ou no município do Capão do Leão Rio Grande do Sul, a ser divulgado no site do Processo seletivo e no site do NUAAD <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas **10 (dez) vagas** em cursos presenciais de graduação da UFPel, exclusivamente, destinadas a candidatos que comprovarem moradia em comunidades remanescentes dos quilombos, que apresentem em suas trajetórias pessoais as características a seguir:

I - tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública (no caso de as vagas não serem preenchidas na sua totalidade, as mesmas poderão ser destinadas a alunos que não cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, mas que comprovem uso de bolsa integral em instituições privadas e outras modalidades de conclusão - ENCEJA, ensino supletivo);

II - comprovem pertencimento étnico-racial e vínculo com o território de sua comunidade quilombola;

III - não estejam matriculados em curso de nível superior da UFPel ou de outras universidades no momento da matrícula;

IV - não tenham concluído curso de nível superior na UFPel ou em outras universidades.

3.2. Os candidatos quilombolas serão selecionados, conforme o seu desempenho no Processo Seletivo Especial, e de acordo com o seguinte quadro de oferta de vagas:

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS	INGRESSO
1101544	Administração - Bacharelado / Vespertino	01	2024/1
14970	Agronomia - Bacharelado / Integral	01	2024/2
14972	Direito - Bacharelado / Integral	01	2024/1
5001663	Educação Física - ABI* / Integral	01	2024/1
14980	Enfermagem - Bacharelado / Integral	01	2024/1

1515612	Fisioterapia - Bacharelado / Integral	01	2024/1
14975	Medicina - Bacharelado / Integral	01	2024/1
14975	Medicina - Bacharelado / Integral	01	2024/2
14974	Medicina Veterinária - Bacharelado / Integral	01	2024/1
1102064	Psicologia - Bacharelado / Noturno	01	2024/1
	Total	10	

* ABI: Área Básica de Ingresso

3.3. Informações sobre os cursos, tais como horários de funcionamento, disciplinas, endereços e outras informações pertinentes, poderão ser consultadas no endereço <https://institucional.ufpel.edu.br/cursos>.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Cada candidato deverá escolher UMA opção de Curso de Graduação, a ser informada no ato da inscrição.

4.2. Após o término do período de inscrições, não será permitido ao candidato modificar a opção do curso.

4.3. Considerando a listagem geral dos classificados para o Processo Seletivo Especial, o preenchimento das vagas aos quilombolas dar-se-á pela seguinte maneira:

I - Pela ordem geral de classificação, de acordo com a média final dos classificados e a opção de curso e modalidade indicada pelo candidato;

II - Para o curso de medicina (que possui oferta de vaga no primeiro e no segundo semestre) o preenchimento das vagas será por ordem de classificação. O melhor classificado ocupará a vaga do semestre letivo 2024/1 e o próximo classificado ocupará a vaga para o semestre 2024/2.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. **Período da Inscrição:** de 22 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024, no horário oficial de Brasília (DF).

5.2. **Não é cobrada taxa de inscrição.**

5.3. **Endereço eletrônico para inscrições:** [Formulário Digital de Inscrições](#), localizado no ambiente eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital - Comunidades Quilombolas, menu "inscrição", campo "link inscrições".

5.4. **Divulgação da lista do candidatos homologados:** data provável de 22 de fevereiro de 2024, no no ambiente eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital -Comunidades Quilombolas, menu "inscrição", campo "homologados";

5.5. **Do alojamento, alimentação e/ou transporte para os dias das provas:** o candidato que deseja utilizar alojamento, alimentação e/ou transporte disponibilizados pela UFPel, deverá necessariamente informar no Formulário Digital de Inscrições e acompanhar as publicações oficiais sobre a organização, no site do NUAAD <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>;

5.6. Só poderão candidatar-se às vagas definidas neste Edital os candidatos/as que comprovarem pertencimento étnico-racial e vínculo com o território de sua comunidade quilombola do território nacional, e

5.6.1. que concluíram ou estão em via de conclusão do ensino médio até a data prevista para o ingresso no curso, no mês de abril (2024/1) ou agosto (2024/2), conforme o período letivo de ingresso especificado no quadro de vagas apresentado neste edital.

5.6.2. O calendário acadêmico está disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

5.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento e envio do Formulário Digital de Inscrições, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo em caso de inconsistência dos dados informados.

5.8. O candidato deve, obrigatoriamente, preencher os dados dos documentos Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (CPF), bem como digitar corretamente o seu nome por COMPLETO (nome e sobrenome), com o máximo cuidado, pois essas informações identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.

5.9. Será aceita 1 (uma) única inscrição por candidato - no caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

5.10. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo seletivo e de matrícula na Universidade.

5.11. No Formulário Digital de Inscrições, as informações quanto à escolha do curso será de inteira responsabilidade do candidato, em relação à qual não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema, nem poderão ser modificadas após a divulgação das mesmas.

5.11.1. Após o final das inscrições não é possível a modificação do curso escolhido.

5.12. As informações prestadas pelo candidato quilombola durante o processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo a UFPel excluir desse processo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.13. O candidato deverá levar para o local da realização do processo seletivo seus materiais de higiene pessoal e materiais necessários à realização das provas.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. É responsabilidade exclusiva do candidato, durante a inscrição, apresentar os seguintes documentos (MORADORES DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS):

- I - documento de identidade, emitido nos últimos 5 anos;
- II - cadastro de pessoa física – CPF;
- III - certificado ou atestado de conclusão do ensino médio;
- IV - certidão de nascimento ou casamento;
- V - declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence;
- VI - a condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação e por mais duas testemunhas, da própria

comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário constar na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone, do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas (Anexo I - Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola).

6.2. Documentos que também deverão ser entregues no dia da prova do memorial:

I - declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence;

II - a condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação e por mais duas testemunhas, da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário constar na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone, do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas (Anexo I - Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola).

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. **Período de solicitação de atendimento especial:** de 22 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024, no horário oficial de Brasília (DF).

7.2. **Endereço eletrônico para solicitação:** Formulário Digital de Inscrições.

7.3. **Divulgação do Resultado do Atendimento especial:** data provável de 23 de fevereiro de 2024, no ambiente eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital -Comunidades Quilombolas, menu "inscrição", campo "Atendimento especial";

7.4. Neste formulário deverá anexar:

I - identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, entre outros;

II - conforme a necessidade de atendimento especial deverá anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a um ano, que antecede a data de publicação deste edital (exceto nos casos de deficiência permanente);

III - a candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto.

IV - para os candidatos sabatistas basta declararem o resguardo do sábado no formulário. O horário da prova dos candidatos sabatistas será informado no site do processo seletivo.

7.5. A candidata lactante que tiver pedido de atendimento especial aceito, deverá, no dia da prova, levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

7.6. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passos, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel, via Formulário Digital de Inscrições, e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.

7.7. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial via correio eletrônico (e-mail) ou

fora do prazo de inscrições.

7.8. O candidato quilombola com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas. Será apreciado pela UFPel o atendimento especial necessário, como a dilação do tempo, o auxílio leitor ou transcritor.

7.9. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi aceita.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. DAS PROVAS:

8.1.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas destinadas a CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS constitui-se por uma prova de REDAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO e pela DEFESA ORAL DO MEMORIAL DESCRITIVO de acordo com o especificado na tabela a seguir:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROVA
08/03/2024 (sexta)	19h às 21h30 (2h30min de prova)	Prédio da UFPel*.	Redação do Memorial Descritivo: Caráter classificatório e eliminatório.
09/03/2024 (Sábado)	Início às 14h(20 min por candidato)	Prédio da UFPel*.	Defesas do Memorial Descritivo: Caráter classificatório e eliminatório.
10/03/2024 (domingo)	Início às 9h (20 min por candidato)	Prédio da UFPel*.	Continuação das Defesas do Memorial Descritivo: Caráter classificatório e eliminatório.

* Os locais de prova e alojamento serão definidos posteriormente, após o final das inscrições..

8.2. DOS LOCAIS DE PROVA

8.2.1. **Local das provas:** Prédio da UFPel, localizado no município de Pelotas ou no município do Capão do Leão.

8.2.1.1. Será disponibilizado alojamento e alimentação, mediante solicitação via Formulário Digital de Inscrições. Os locais serão divulgados, posteriormente, após o final das inscrições, no ambiente eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital -Comunidades Quilombolas, menu "inscrição", campo "Local de provas e alojamento" e no site do NUAAD <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>.

8.2.2. **Ensalamento:** As salas em que cada candidato realizará as provas da Redação do Memorial descritivo serão divulgadas a partir do dia 04 de março de 2024, no ambiente eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital -Comunidades Quilombolas, menu "inscrição", campo "Ensalamento".

8.2.2.1. O horário e sala da defesa do Memorial Descritivo será divulgado no site do NUAAD (<https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>) e afixados na entrada do prédio, a partir das 21

horas do dia 08 de março de 2024.

8.2.3. **O transporte até o Local de Prova** será ofertado para aqueles que solicitarem, via Formulário Digital de Inscrições, conforme horário e local de embarque a serem divulgados no site do NUAAD (<https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>).

8.3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.3.1. **Data das provas:** as provas serão aplicadas nos dias **08/03, 09/03 e 10/03**, conforme item 8.1.

8.3.2. **Abertura dos portões** da prova de Redação do Memorial descritivo: 18 horas e 30 minutos do dia 08 de março de 2024.

8.3.3. **Fechamento dos portões** da prova de Redação do Memorial descritivo: 19 horas do dia 08 de março de 2024.

8.3.4. **Início da prova de Redação do Memorial descritivo:** 19 horas e 15 minutos do dia 08 de março de 2024.

8.3.4.1. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

8.3.4.2. A prova de redação do memorial descritivo terá duração de 2 horas e 30 minutos, exceto para o caso de atendimento especial concedido que contarão com acréscimo de 30 minutos.

8.3.5. Para a Defesa do Memorial Descritivo, será divulgado no site do NUAAD (<https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>) e afixado na entrada do prédio, após o final das provas de Redação do Memorial descritivo.

8.3.5.1. As defesas iniciam no sábado às 14h e no domingo às 9 horas, com a duração de até 20 minutos por candidato.

8.3.5.2. O horário das defesas será definido por ordem alfabética dos candidatos presentes na prova de redação do Memorial Descritivo. Em nenhuma possibilidade haverá troca de horários entre candidatos. O horário da prova de Defesa do Memorial Descritivo de cada candidato será impreterivelmente aquele divulgado pela organização do processo seletivo.

8.3.5.3. O candidato deve chegar ao local da defesa do Memorial Descritivo, com, no mínimo, 15 minutos de antecedência.

8.4. DOS DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.4.1. O candidato deverá apresentar o documento de identificação original e com foto, em formato físico.

8.4.2. O candidato deverá entregar os documentos declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence e anexo I.

8.4.3. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Especial.

8.4.4. **Não** será aceito documento de identificação em formato digital.

8.4.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência) expedido há, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à realização das provas.

8.4.5.1. Neste caso, será coletada digital do candidato.

8.4.5.2. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.4.6. Documentos que também deverão ser entregues no dia da prova do memorial:

I - declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence;

II - a condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação e por mais duas testemunhas, da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário constar na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone, do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas (Anexo I - Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola).

9. DA PROVA DE REDAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E DEFESA ORAL E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

9.1. Esta seleção será realizada a partir da Redação do Memorial Descritivo e da Defesa Oral do referido memorial.

9.2. A avaliação da prova de Redação do Memorial Descritivo e da Defesa Oral será feita da seguinte forma:

I - por banca definida e afinada anteriormente, constituída por membros internos e externos à UFPel, nomeados por uma Portaria.

II - a banca atribuirá nota de 0 (zero) à 10 (dez) pontos para a redação do memorial descritivo e para a defesa oral do memorial.

III - o candidato será considerado aprovado e classificado se atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da nota final.

9.3. Os critérios de avaliação da Redação do Memorial Descritivo e da Defesa Oral são os seguintes:

I - conhecimento sobre história e cultura de sua comunidade quilombola e do ser quilombola (2 pontos);

II - demonstração do vínculo com a comunidade quilombola (2 pontos);

III - trajetória escolar (2 pontos);

IV - expectativa sobre o ingresso no curso de graduação (2 pontos);

V - importância da formação no curso de graduação para a comunidade quilombola (2 pontos);

9.4. A escrita do memorial consistirá na elaboração de uma redação, em língua portuguesa, de forma presencial, que apresente um relato acerca da história de vida do candidato, que contenha elementos como a trajetória escolar, a vivência em comunidade e as expectativas de ingresso na Universidade e, ainda, sobre o curso de graduação escolhido e a importância dessa formação para a realidade da sua comunidade quilombola. O documento deverá ser redigido em até 03 (três) páginas, em formato livre com caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente.

9.5. A Defesa do Memorial Descritivo será gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos; a Defesa do Memorial Descritivo poderá ser realizada nos dias 9 e 10 de março de 2024, conforme a necessidade pelo número de inscritos.

9.6. Cada Redação do Memorial Descritivo e Defesa Oral será avaliada por até 3 (três) avaliadores, que irão compor a banca examinadora.

10. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

10.1. Para a composição da nota da Redação do Memorial Descritivo e da Defesa Oral ocorrerá a média aritmética da pontuação atribuída pelos avaliadores, conforme item 9.3 deste edital.

10.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual e **6,0** (seis) pontos.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Os candidatos deverão comprovar ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública, exceto no caso previsto no item 3.1., I.

11.2. O ensino médio em escola pública pode ter sido concluído em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

11.3. Aos candidatos que obtiverem certificação do ENEM ou do ENCCEJA, será necessário a apresentação do Certificado de Conclusão e o preenchimento e assinatura de declaração de que não tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. A declaração será disponibilizada em anexo ao edital de matrícula.

11.4. No certificado de conclusão do ensino médio deverão constar:

- a) nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- b) número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;
- c) carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal e assinatura;
- d) histórico escolar, com assinatura sobre carimbo com nome do secretário da escola ou seu substituto legal.

11.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do ensino médio (ou equivalente).

11.6. A CRA publicará o edital de matrícula na data de divulgação do resultado final do processo seletivo. **O candidato aprovado deve atentar-se ao semestre de início do curso escolhido.**

11.7. É responsabilidade exclusiva do candidato, durante a matrícula, apresentar os seguintes documentos (MORADORES DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS):

- a) documento de identidade, emitido nos últimos 5 anos;
- b) cadastro de pessoa física – CPF;
- c) certificado ou atestado de conclusão do ensino médio;
- d) certidão de nascimento ou casamento;

11.8. A Declaração de Pertencimento Étnico será analisada pela Comissão designada pelo NUAAD.

11.9. O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que não efetivar a sua matrícula no período, bem como não entregar a documentação exigida prevista neste Edital **perderá o direito à vaga na Universidade.**

11.10. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFPel promoverá novas convocações, atendida a ordem de classificação dos candidatos e o prazo limite para ingresso para novos estudantes, conforme o regulamento do ensino de graduação.

11.11. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data da matrícula após a

divulgação do resultado, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações implica a perda definitiva da vaga.

11.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Especial o candidato que:

- a) não manter vínculo com a sua comunidade quilombola;
- b) no período da Inscrição, não apresentar todos os documentos solicitados;
- c) atrasar-se ou não comparecer nos locais de prova;
- d) estiver matriculado ou já tiver concluído curso superior na UFPel ou em outra Instituição de Ensino Superior;
- e) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo Especial;
- f) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer forma de consulta como manuscritos, livros, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, pelos encarregados da fiscalização da prova;
- g) agir de má-fé, prestar informações falsas com a intenção de fraudar o processo seletivo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

13.1. Os candidatos serão classificados por vaga/curso, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

13.2. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - tenha a maior idade cronológica, até o último dia de inscrição (art. 27 da lei 10.741 – Estatuto do Idoso);
- II - sorteio pela Comissão do Processo Seletivo Especial.

13.3. A ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Especial, será publicada no ambiente eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na opção: Edital -Comunidades Quilombolas, menu "Resultado da Seleção", campo "Classificação Final".

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Serão aceitos recursos das provas até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado no site da CRA.

14.2. O candidato deverá solicitar o Recurso através do canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos/Recursos.

14.3. O recurso será analisado pela banca examinadora do Processo Seletivo Especial.

14.4. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

14.5. Os candidatos poderão solicitar uma cópia Redação do Memorial Descritivo, para fins didáticos, até 30 dias após a divulgação da nota.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato conhecer os locais, datas e horários, da redação e da defesa do memorial descritivo, previstas pelo Edital do Processo de Seleção Especial.

15.2. A inscrição neste processo implica, desde logo, conhecimento e completa aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; além das condições estabelecidas para a realização das provas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CRA, CODin e COCEPE.

15.4. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processoseletivo-especial/> e outras informações podem ser obtidas através do canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos/Recursos.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 15/01/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA BONOW RODRIGUES, Chefe, Núcleo de Currículos e Históricos**, em 15/01/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 15/01/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 15/01/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2490012** e o código CRC **6DFBDA7C**.

1. ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola.